

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de outubro de 1967

Alcindo ex. Carmo
 Prefeito Municipal
 Oreste Juarez
 Secretário

Lei nº 32/67. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica aprovada a planta para construção de um boatadouro nas proximidades deste riacho, de propriedade do senhor José Eustáquio Rosa.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em conceder a licença necessária para construção do boatadouro, a que se refere o artº 1º.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de novembro de 1967

Alcindo ex. Carmo
 Prefeito Municipal
 Oreste Juarez
 Secretário